



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 044/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração proposta à Lei Municipal nº 885/2020 de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências

RELATOR: Ver. Ivan Luis da S. Redeloff

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei n.º 044/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração proposta à Lei Municipal nº 885/2020 de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A intenção da matéria é a ampliação em mais 10 (dez) vagas para o cargo efetivo de Educador Infantil, no grupo ocupacional geral do Magistério.

O projeto apresenta em apenso respectiva Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro.

O acesso às vagas deverá obedecer as regras do Concurso Público e o direito de acessibilidade de qualquer cidadão.

A própria Constituição ao garantir o Princípio da Igualdade confere a interpretação de que os iguais serão tratados de forma igual e os desiguais de forma desigual, restando perfeita a isonomia de tratamento.



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

A matéria é perfeita em seu conteúdo e está amplamente revestida de interesse Público.

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 044/2023, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2023.

IVAN LUIS DA SILVA REDELOFF
Relator



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Finanças e Orçamento**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao **Projeto de Lei n.º 044/2023**, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração proposta à Lei Municipal n.º 885/2020 de 19 de agosto de 2020, e dá outras providências

RELATOR: Ver. Ivan Luis da S. Redeloff

PARECER N.º 041/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Fabio de Vargas Padilha: **PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.**

Relatório **APROVADO**, seguindo como Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2023.

FABIO DE VARGAS PADILHA
Presidente